



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Quinta-feira, 19 de Março de 2026.

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região</p> <p>Desembargadora Teresa Regina Cotosky Presidente</p> <p>Desembargadora Mirna Uliano Bertoldi Vice-Presidente</p> <p>Desembargador Reinaldo Branco de Moraes Corregedor Regional</p> | <p>Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis/SC CEP: 88015905</p> <p>Telefone(s) : (48) 3216-4000</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SECRETARIA DE APOIO INSTITUCIONAL

Portaria

Portaria SEAP

Portaria SEAP n.º 29/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
PORTARIA SEAP N.º 29, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e regulamenta seu Comitê Gestor Regional.

A **DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CSJT n.º 422, de 22 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito da Justiça do Trabalho, editada com a finalidade de atualizar os normativos a respeito do tema; **CONSIDERANDO** que a Portaria SEAP n.º 152, de 13 de junho de 2022, foi editada com base e sob as diretrizes do Ato CSJT nº 419/2013, revogado pela Resolução CSJT n.º 422/2025, do que decorre a necessidade de adequação da regulamentação regional às novas diretrizes estabelecidas pelo CSJT;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar, coordenar e sistematizar as ações voltadas à erradicação do trabalho infantil e à profissionalização adequada de adolescentes, no âmbito deste Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o Comitê Gestor Regional do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Art. 2º O Comitê será integrado por 2 (dois) magistrados(as) gestores(as) regionais, preferencialmente um(a) desembargador(a) e um(a) juiz(a), com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º Nas Circunscrições Judiciárias da 12ª Região da Justiça do Trabalho, o auxílio ao Programa será prestado por magistrados(as) gestores(as) auxiliares, designados pela Presidência.

Art. 4º São atribuições do Comitê Gestor Regional:

I – atuar na interlocução com os Gestores Nacionais e com instituições parceiras;

- II – propor, promover e realizar ações, eventos e projetos relativos aos temas do Programa;
- III – subsidiar as áreas administrativas e judiciárias no encaminhamento de propostas que visem articular e encadear ações de combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem;
- IV – apoiar e monitorar a implementação de procedimentos e ações do Programa em âmbito regional;
- V – propor ao Comitê Nacional revisões e atualizações do Programa;
- VI – encaminhar ao Comitê Nacional, até 31 de janeiro de cada ano, relatório substanciado das atividades executadas no exercício anterior.

Art. 5º A Divisão de Apoio aos Programas Institucionais (DAPI) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê Gestor Regional.

Art. 6º São atribuições da DAPI, enquanto unidade de apoio executivo:

- I – prestar auxílio direto na coordenação e execução das atividades administrativas do Programa;
- II – organizar a logística de reuniões, convocações e eventos promovidos pelo Comitê;
- III – colaborar na elaboração do relatório anual de atividades e na compilação de dados estatísticos regionais;
- IV – manter o registro e a memória das ações e parcerias firmadas pelo Tribunal no âmbito do Programa;
- V – dar suporte operacional à interlocução do Comitê com as instituições parceiras e colaboradoras.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SEAP n.º 152, de 13 de junho de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Consulta